Despacho n.º 18/ANSR/2025

Despacho de Designação do Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN)

1. Considerando que:

a) O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, aprovou, em anexo, o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC).

b) Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do RGPC, a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, enquanto entidade abrangida, fica obrigada a implementar um Programa de Cumprimento Normativo (PCN), a fim de prevenir, detetar e sancionar atos de corrupção e infrações conexas, levados a cabo contra ou através da entidade, que deve incluir: (i) um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR); (ii) um Código de Conduta; (iii) um Programa de Formação Interna e, (iv) um Canal de Denúncias Interno;

c) Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do RGPC, a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, enquanto entidade abrangida, assegura a designação de um Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN), cuja função é garantir e controlar a aplicação do PCN;

2. Dando cumprimento à Orientação nº 1/2024, de 24 de setembro, do (MENAC) Mecanismo Nacional Anticorrupção, as funções de Responsável pelo Cumprimento Normativo (RCN) são assumidas pelo Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária.

3. Assim sendo, determino, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 6.º do RGPC, como responsável geral pela execução, a Dra. Dora Alexandra Cuincas Filipe, coadjuvada pela Dra. Joana dos Santos Paias.

4. Este despacho substitui o Despacho nº 04/ANSR/2025, de 17 de janeiro de 2025, e entra em vigor na data da sua publicação.

Barcarena, 26 de março de 2025.

O Presidente da Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Pedro José Lopes Clemente

REPÚBLICA PORTUGUESA
ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
Av. Casal de Cabanas, nº 1
2734-507 Barcarena

www.ansr.pt
mail@ansr.pt
38.737392, -9.297362